



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 800/2013

Dispõe sobre Alteração dos Membros do Comitê Local de Acompanhamento do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação – Plano de Ações Articuladas – PAR – da Rede Municipal de Nova Lacerda, e dá outras providências.

O Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a necessidade de criar gestor do “Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação – Plano de Ações Articuladas – PAR – e estabelecer dos entes responsáveis pela implantação,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam Designadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Comitê Local de Acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR – da rede Municipal de ensino:

1. Dirigente Municipal de Educação:
Vera Lúcia da Silva Vieira – CPF nº 404.550.171-15
2. Coordenador do Comitê Local:
Ana Claudia Nascimento Margarida – CPF nº 999.142.126-20
3. Representantes de Diretores Municipal:
Sirley Fernandes Moreira – CPF nº 652.587.201-44;
4. Representantes de Diretores Estaduais:
Roberto Conceição Nogueira – CPF nº 496.289.841-87
5. Representantes dos Coordenadores Municipais:
Neurizeth Manthay Lopes Salles – CPF nº 086.743.927-09
6. Representantes dos Coordenadores Estaduais:
Maria de Lourdes Magione – CPF nº 437.236.831-34;
7. Representante de Professores da Zona Urbana da Rede Estadual:
Marinês Pinheiro da Silva – CPF nº 915.835.351-87;
8. Representante dos Professores da Educação Infantil:

Rua 16 de Julho, 815 – Centro – CEP 78243-000 - Nova Lacerda – MT,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

Luciana Maria da Silva – CPF nº 012.352.231-59;

9. Representante do Conselho Escolar – CDCE:
Nery de Paula – CPF nº 772.797.007-72;
10. Representante do Conselho Escolar Estadual:
Adriana de Oliveira – CPF nº 972.099.291-34;
11. Representante da Sociedade Civil Organizada:
Selma Ferreira Bina – CPF nº 069.764.248-81

Art. 2º - O Comitê Local terá como competências:

- I – Acompanhar a implementação e a execução do Plano de Ações Articuladas – PAR – da Rede Municipal de Ensino;
- II – Analisar os relatórios de progresso de execução do Plano de Ações Articuladas – PAR – da Rede Municipal de Ensino;
- III – Avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo Plano de Ações Articuladas – PAR – da Rede Municipal de Ensino;
- IV – Contribuir para a divulgação do Plano de Ações Articuladas – PAR – da Rede Municipal de Ensino;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo a sua vigência até o dia 31 de Dezembro de 2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 624/2011 de 19 de julho de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, em 23 de Outubro de 2013.

VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal

Rua 16 de Julho, 815 – Centro – CEP 78243-000 - Nova Lacerda – MT,